



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, COM A EMPRESA L.B DINELLI TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito MÁRIO REIS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 060709177 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **L.B Dinelli Transportes e Locações - ME**, situada Rua Paulo de Frontin, nº 139, sala 607, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.123-120 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.514.364/0001-02, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LEANDRO BOSI DINELLI**, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Barbosa, nº 433, Matadouro, Barra do Piraí/RJ – CEP 27.121-020, portador da carteira de identidade nº 071086805 DETRAN/RJ e CPF nº 076.350.057-74, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 2420/2020, as partes assinam presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2020, relativo à Contratação de Empresa Especializada em Locação de Caminhões Pipa de Água Potável, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 11/2020, por **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **18/09/2020 à 17/03/2021**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **RS 542.376,00 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis mil reais)** mantendo-se as demais condições de pagamento.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.16.04.451.0011.2.034	3.3.90.39.99.00.00.00	0099

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 16 de setembro de 2020.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ

Mário Reis Esteves  
Prefeito Municipal

  
LEANDRO BOSI DINELLI  
L.B. DINELLI TRANSPORTE E LOCAÇÕES - ME

Testemunhas:

Testemunha: 

CPF:

106.347.377-24

Testemunha: 

CPF:

098.803.597-98